



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

*Controle Interno*

**PARECER Nº 0338/2022**

Eu, **Maria de Fátima G. Marinho**, responsável pela Coordenadoria de Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeada através do Decreto nº 0244/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 0092/2022 SEMAD/PMRP**, referente ao Procedimento Licitatório nº **9/2021-016- PMRP** que tem como objeto: **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIAS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO.** O Certame ocorreu no dia 21.03.2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2022.0191, no valor de **R\$ 962.807,00** (novecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sete reais).

**CONTRATO nº 2022.0289**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, tendo como objeto: **FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, (CONTRATANTE), com a empresa: **M DE N P C ANAISSE EPP, CNPJ Nº 14.145.416/0001-02** no valor de **R\$ 41.383,00** (quarenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais). Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o processo encontra-se:

**Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, adjudicação e parecer jurídico, homologação estando apto a gerar despesa para a municipalidade.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer,

Rondon do Pará, 02 de maio de 2022.